



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Origem: Executivo Municipal.

“Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da plataforma NOTA FISCAL GAÚCHA do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo Único – O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, com a distribuição de prêmios em bens ou dinheiro e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012 e regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

23.691.0034.2009 – Campanha com Prêmios para Aumento da Arrecadação

3.3.3.90.31 – Premiações Cult. Artist. Cient. Desport. e Outras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 06 de Abril de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Coordenador Geral
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
Projeto de Lei nº 013/2021**

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

Temos, pelo presente Projeto de Lei, a intenção de criar um programa que se enquadra ao programa estadual de premiação e adesão ao Nota Fiscal Gaúcha, para tanto solicitamos a aprovação do presente, pelas razões e motivações que a seguir descrevemos.

Nota Fiscal Gaúcha é um programa que, por meio da distribuição de prêmios, visa incentivar os cidadãos e cidadãs a solicitar a inclusão do CPF na emissão do documento fiscal no ato de suas compras, bem como conscientizá-los sobre a importância social do tributo. Através do Programa, os **cidadãos** concorrem a prêmios em dinheiro, as **entidades sociais** por eles indicadas são beneficiadas por repasses e as **empresas** participantes reforçam sua responsabilidade social com o Estado e a sociedade gaúcha.

Assim, podemos destacar os benefícios do Programa Nota Fiscal Gaúcha em todos os âmbitos, quais sejam, estado, empresa, município e cidadão. As vantagens principais descrevemos a seguir.

- **Ao Estado:** Incentivo à formalização e justiça fiscal na arrecadação dos recursos públicos; Ação preventiva por meio da cidadania fiscal; Enfrentamento da sonegação; Aumento da eficiência na administração tributária; Aumento da confiabilidade no documento fiscal e Visão do fluxo das cadeias produtivas.
- **À empresa:** Incentivo às vendas pelo comércio formal; Redução da concorrência desleal; Redução de custos pela ampliação do uso de documentos eletrônicos; Identificação dos consumidores em cada venda e Fortalecimento da imagem de empresa socialmente responsável e comprometida com o desenvolvimento do Estado.
- **Ao cidadão e à cidadã gaúcha:** Participação em sorteio de prêmios em dinheiro; Maior segurança em suas compras por optar por estabelecimentos regularizados; Facilidade na identificação de seus documentos fiscais pela disponibilização de extrato eletrônico de suas compras; Maior compreensão da função social do tributo; Escolha e indicação de projetos de entidades sociais para receber repasses conforme a pontuação recebida; Participação cidadã na construção de um Estado comprometido com a prestação de serviços públicos qualificados e Desconto do Bom Cidadão (IPVA).

Portanto Senhores, este é mais um projeto que visa a melhoria da qualidade de vida de nossa população, pois quando o município é forte e pujante, seu povo assim também o é, razão esta suficiente para encaminharmos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos Edis.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito**